



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

JUSTIFICATIVA ACERCA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. **OBJETO:** O objeto deste processo compreende a contratação direta por dispensa de licitação de serviços de mestre de cerimônia para realização da festa da polenta no dia 06 de dezembro de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
2. **CONTRATADO:** CONTRATADO: WANZ & ROSA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 42.180.443/0001-51

Extrai-se do tópico “Forma de Seleção do Fornecedor” do Termo de Referência:

A seleção do fornecedor para a prestação do serviço de mestre de cerimônias será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o processo licitatório nº 106/2024, Pregão eletrônico nº 17/2024, resultou fracassado devido à inabilitação da única licitante participante.

A escolha do profissional será pautada na análise da capacidade técnica, considerando experiência comprovada na condução de eventos de características semelhantes, evidenciada por meio de atestados de aptidão emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e a proposta de preço, que deverá estar em conformidade com o valor estimado pela Administração em alinhamento aos princípios da economicidade e razoabilidade.

O fornecedor deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos, conforme discriminado no Termo de Referência, de modo a assegurar a regularidade jurídica e fiscal, além de comprovar aptidão técnica para a execução do serviço.

Com base na análise dos requisitos e da documentação apresentada, será selecionado o fornecedor que melhor atender às condições estabelecidas e que demonstre capacidade para executar o objeto de forma satisfatória, garantindo o sucesso do evento.

Assim, em cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, inicia-se a presente exposição de modo a demonstrar o preenchimento de todos os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação pelo inciso III “a” do Art. 75 da Lei 14.133/2021, de empresa de serviços de mestre de cerimônia para realização da festa da polenta no dia 06 de dezembro de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A justificativa da escolha da empresa **WANZ & ROSA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 42.180.443/0001-51, se dá em razão de que, para além de oferecer um preço vantajoso, conforme demonstrado, possui experiência comprovada na condução de eventos de características semelhantes com o presente objeto e possuindo fluxo de atividades compatível com as necessidades.

Extrai-se do excerto supratranscrito do Termo de Referência que, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação pelo inciso III, “a” do Art. 75 da Lei 14.133/2021, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado.

Assim, verificar-se-á nas páginas a seguir o cumprimento desses requisitos.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, transcreve-se o exposto no Termo de Referência:

Em atendimento ao disposto no art. 75, inciso III, alínea "a", c/c ao art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta para a prestação do serviço de mestre de cerimônias deverá observar os seguintes requisitos, com a apresentação da documentação abaixo listada, visando comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira da contratada:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação. Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015)
- e) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- j) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- m) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.
- n) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- o) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.
- p) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- q) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- r) DECLARAÇÃO de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

s) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea).

t) Certidão de consulta de que não constem:

t.1) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

t.2) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:102385750945059::NO:3,4,6::>;

t.3) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

t.4) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

t.5) As consultas para o CNPJ do licitante, constante nos itens "u.2", "u.3" e "u.4", poderão ser substituídas pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União.

u) Apresentação de 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, que comprove o atendimento do objeto deste edital em características similares. Devendo o atestado ser compatível com a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento). O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ou privado, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Este percentual se faz necessário para que a empresa comprove capacidade produtiva, técnica e financeira de atender ao quantitativo a ser contratado.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto, previsto no inciso III "a" do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Lindóia do Sul, 04 de dezembro de 2024.

Sônia Marisa Pescador Klein
Diretora de Cultura e Turismo